



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Rua Maria Pereira de Souza, 103 - Bela Vista
São João do Manhuaçu - MG - CEP 36918-000
pmsjm@bol.com.br

LEI Nº 430-A/2006.

Cria cargos, fixa e altera vencimentos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente dos servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu o cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS/PROJETOS com provimento, recrutamento, atribuições, jornada de trabalho, requisitos, classe, nível e padrão de vencimento, conforme segue:
Cargo: COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS
Provimento: Comissão
Recrutamento: Amplo
Requisito de escolaridade: Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho: 40(quarenta) horas semanais
Vagas: 02(duas)
Símbolo/Classe: CDCP
Vencimentos mensais: R\$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais)

I - COORDENADOR DE CONVÊNIOS/PROJETOS - ATRIBUIÇÕES

- 1 - Elaborar Planos de Trabalho;
- 2 - Acompanhar o andamento dos processos de convênio junto às repartições e entidades públicas Federais, Estaduais bem como suas autarquias e fundações;
- 3 - Auxiliar na elaboração das Prestações de Contas;
- 4 - Auxiliar e orientar o setor de licitação quanto ao fiel cumprimento das normas exigidas nos convênios;
- 5 - Auxiliar o setor de Controle interno;
- 6 - Executar outras atribuições inerentes às suas funções.

Art. 2º - Os vencimentos do cargo de Tesoureiro ficam alterados para R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.



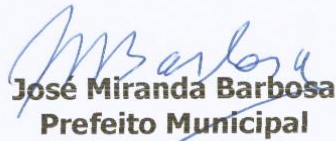
Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Rua Maria Pereira de Souza , 103 - Bela Vista
São João do Manhuaçu - MG - CEP 36918-000
pmsjm@bol.com.br

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2006.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

São João do Manhuaçu(MG), 06 de setembro de 2006.


José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal